

LEI Nº 2.897, DE 22 DE MARÇO DE 2019.
Altera a Lei Nº 2.503 de 14 de novembro de 2014.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Mateus do Sul, no uso de suas atribuições legais aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I do Artigo 9º da Lei Nº 2.503/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – Identificação da Espécie das despesas de acordo com esta Lei;”

Art. 2º. O Artigo 13 da Lei Nº 2.503/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. Somente será concedido adiantamento a servidor efetivo do quadro de funcionários da Câmara Municipal de São Mateus do Sul, sendo vedada a concessão de adiantamento a ocupantes de cargos em comissão, agentes políticos e responsáveis pela ordenação de despesas.”

Art. 3º. Fica revogado o Parágrafo único do Art. 2º da Lei Nº 2.503/2014.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de março de 2019.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal